



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

0096

001 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO CINQUENTA (050) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE
002 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED. Aos vinte e cinco dias do mês de
003 junho do ano de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de reuniões do Conselho na Secretaria de
004 Educação, os Conselheiros (as): Mari Estela Prateat da Silva Galo, Romero Avelino Marcos,
005 Dinorah Hadlich, Carlos Roberto Nascimento, Floriana Heloisa de Freitas Abrahão, Marilena
006 Lana, Maria Regina Rebello Mota, a Vice-Presidente e Assessora Técnica dos Conselhos
007 Cristiane Silva Mendonça Couto e a Secretária Executiva Viviane Raquel Silva Russi. O
008 Presidente Carlos Roberto Nascimento cumprimentou a todos e declarou abertos os trabalhos
009 em conformidade com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.15/ COMED/2013**. O Presidente do
010 Conselho Municipal de Educação – COMED convoca os seus Conselheiros (as) para Reunião
011 Ordinária que se realizará no dia 25 de junho às 14h horas, na sala de reuniões do Conselho
012 Municipal de Educação da Secretaria de Educação, para deliberarem sobre a seguinte
013 pauta: Acolhida; Expediente; Aprovação da Ata; Menção das justificativas das faltas **1ª ORDEM**
014 **DO DIA**: Síntese das matérias deliberadas em reunião pelos Presidentes das Câmaras; **2ª**
015 **ORDEM DO DIA**: **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; **3ª ORDEM DO DIA**: **III**
016 **SEMINÁRIO ESTADUAL DE SISTEMAS DE ENSINO DE SANTA CATARINA**; **4ª ORDEM DO**
017 **DIA**: Análise da Vida Escolar das alunas Geovana da Silva e Camila Emilli de Oliveira; **5ª**
018 **ORDEM DO DIA**: Calendário Escolar 2014 – Parecer CNE/CEB nº.21/2012/05/12/2012 e
019 Parecer CNE/CEB nº.23/2012/06/12/12 art.31; **6ª ORDEM DO DIA**: Ofício nº.39/2013; **7ª**
020 **ORDEM DO DIA**: Proposta orçamentária anual; **8ª ORDEM DO DIA**: Assuntos Gerais; Itajaí
021 (SC), 21 de junho de 2013. Carlos Roberto Nascimento Presidente do Conselho Municipal de
022 Educação. No expediente o Presidente lê o Ofício n.º.016/2013 encaminhado pela
023 Coordenadoria da Moralidade Administrativa que trata de comunicar que a Lei Complementar
024 220, de 10 de maio de 2013, no seu **art. 16**, e publicada no Jornal do Município edição
025 1.223/15/05/2013, alterou a nomenclatura do órgão central do sistema de controle interno,
026 passando a Coordenadoria da Moralidade Administrativa a ser “**Controladoria – Geral do**
027 **Município**”. O Ofício trata ainda de encaminhar a cópia do ofício nº. 15/2013/CMA, de 26 de
028 abril de 2013, que encaminhou ao Tribunal de Contas a prestação de contas do Programa de
029 Apoio ao Transporte Escolar/**PNATE** e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
030 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério/FUNDEB, do ano de 2013,
031 exercício 2012 e o **Ofício nº.10/2013 – COMED**, de 27 de fevereiro de 2013 devidamente
032 protocolados no Tribunal de Contas. O ofício esclarece ainda que a Coordenadoria da



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

0097

033 Moralidade Administrativa após leitura dos documentos, achou por bem promover reunião com
034 as secretarias e seus departamentos envolvidos, para análise dos apontamentos relatados antes
035 do envio ao Tribunal de Contas. A Assessora Técnica esclarece que durante a reunião realizada
036 com o Secretário de Educação Professor Edison d'Ávila e presidentes das Câmaras, para
037 apresentação da Prestação de Contas, o mesmo informou que seria reunido todas as
038 Secretarias para analisar o documento da Prestação de Contas. A Assessora Técnica informa
039 também que o Conselho pode verificar se a Prestação de Contas foi encaminhada para o
040 Tribunal de Contas através do site do Tribunal. Na continuação do expediente o Presidente lê o
041 **Ofício nº051/2013** que trata da resposta ao **Ofício nº031/2013 – COMED** que encaminha o
042 certificado de ponto das unidades de ensino e das diretorias da Secretaria Municipal de
043 Educação. No ofício consta também o que ficou combinado na reunião do dia dezessete de
044 junho de dois mil e treze com a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
045 entre Conselho e Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminhamos as Orientações feitas às
046 unidades de ensino com relação ao preenchimento do certificado de ponto bem como,
047 informamos a pedido, que a Lei que trata sobre a legalidade do Desconto Semanal Remunerado
048 é a Lei 2960/1995. No tocante a solicitação da cópia das folhas de pagamento de alguns
049 servidores, informamos que estes serão entregues mediante o retorno da Secretaria de
050 Administração conforme requerida através da C.I. Nº0867/2013, pela Diretoria de Gestão de
051 Pessoas. Na sequência a ata da última reunião foi colocada para aprovação que foi aprovada
052 por unanimidade pelos Conselheiros (as). **1ª ORDEM DO DIA:** Na síntese da matéria das
053 Câmaras o Conselheiro Romero relatou que no dia catorze de maio, ele a Conselheira Heloisa e
054 a Secretária Executiva Viviane realizaram visitas ao Centro de Educação Integral Verde Vale
055 localizado no bairro Fazenda. Esclarece que neste dia não foi possível a observação dos
056 trabalhos realizados com os alunos e também conversar com a Diretora pois a mesma estava
057 acompanhando os alunos em uma aula passeio. A visita foi realizada também no Centro de
058 Educação Integral Lucy Canziani localizado no bairro São Judas e Centro de Educação Integral
059 Napoleão de Souza localizado no bairro São Vicente durante a visita a estes Centros foi
060 verificado o número de alunos atendidos, programação das atividades, número de professores e
061 agentes para atender os alunos, espaço físico interno e externo, condições das cozinhas e
060 refeitórios, cumprimento do cardápio e qualidade dos recursos materiais disponíveis, registra-se
061 que estas visitas foram realizadas com o carro do Presidente Romero, pois neste dia não havia
063 veículo disponível da Secretaria de Educação para atender o Conselho. No dia onze de junho o



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

0098

064 Presidente da Câmara do Ensino Fundamental Romero Avelino Marcos a Conselheira Heloisa a
065 Vice-Presidente e Assessora Técnica dos Conselhos e a Secretária Executiva foi realizada a
066 visita novamente no Centro de Educação Integral Verde Vale, porém novamente os alunos não
067 encontravam-se no Centro porque estavam participando da Mostra de Ideias e Curiosidades –
068 MIC. Foi feito registro fotográfico do espaço da cozinha, refeitório e área externa e conversado
069 com as cozinheiras a respeito da alimentação dos alunos como: cumprimento do cardápio,
070 qualidade e quantidade dos produtos. Neste dia também foi realizado visita ao Centro de
071 Educação Integrada Emílio Gazaniga Júnior localizado no bairro Promorar. Após a apresentação
072 das visitas o Presidente questionou se foi verificado pelos Conselheiros problemas com a
073 estrutura dos Centros. A Assessora Técnica registrou juntamente com os Conselheiros que
074 participaram da visita que o Centro de Educação Integral Emílio Gazaniga apresentava
075 problemas em relação ao seu espaço físico que encontrava-se depreciado necessitando de
076 reformas, também foi registrado as condições dos recursos materiais sucateados. Foi relatado
077 pelos professores do Centro que para trabalhar com os alunos necessitam comprar materiais
078 com recursos próprios. O Conselheiro Romero registra que todos os Centros de Educação
079 Integral apresentam deficiências e será necessário tomar providências. O Conselheiro também
080 registrou que o motorista que atendeu os Conselheiros nas visitas dirigiu o veículo em alta
081 velocidade colocando em risco a vida dos mesmos, informa também que já levou ao
082 conhecimento da Gerência Administrativa. Na Câmara de Educação Infantil a Vice- Presidente e
083 Assessora Técnica dos Conselhos informa que precisa agilizar os encaminhamentos dos
084 processos da rede privada com pendências que já estão no Conselho desde o ano de dois mil e
085 onze. Lembra também que cinco processos da Rede Municipal ainda encontram-se no Conselho
086 aguardando documentos, também informou que o Centro de Educação Infantil Maria Glória
087 Stringari inaugurado no dia dez de junho não possui autorização de funcionamento. O
088 Presidente salienta que será necessário agilizar estes processos e verificar os Conselheiros que
089 tiverem disponibilidade para reunião de trabalho no período matutino sugerindo o dia primeiro de
090 julho do ano de dois mil e treze, os Conselheiros presentes concordaram, porém de acordo com
091 a disponibilidade somente a Conselheira Mari Estela da Câmara de Educação Infantil juntamente
092 com o Presidente realizarão o trabalho. **2ª ORDEM DO DIA**. Em relação a Conferência Nacional
093 da Educação – **CONAE** que aconteceu no dia vinte e oito de maio o presidente justificou a sua
094 ausência pois neste dia encontrava-se no FORUM Judiciário participando de uma audiência. Em
095 relação a Conferência Municipal esclarece que por determinação do Forum Nacional a



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

0099

096 Conferência deveria constituir de um Forum Municipal organizada através de uma instituição.
097 Registra que foi informado por algumas pessoas que a Conferência Municipal que aconteceu do
098 dia 28 de maio foi bastante prejudicada não aconteceu como deveria não contemplou todo o
099 processo democrático. Itajaí deveria eleger 197 delegados para a Conferência Regional no dia
100 dez de julho, no entanto não conseguiu eleger nem a metade, elegendo somente cinquenta
101 pessoas. Salienta que por falta de organização Itajaí na etapa regional não vai ter contemplado o
102 quantitativo de pessoas que deveria ter. Foi informado que foi deliberado que posteriormente a
103 Conferência Municipal é que aconteceria o processo para convidar estas pessoas para a
104 Conferência Regional. Salienta que não é desta forma a escolha para os delegados. Os
105 Conselheiros(as) informam que no momento da escolha para Delegados havia poucas pessoas.
106 O Presidente informa novamente que a Conferência Regional acontecerá dia dez de julho e
107 solicita a presença dos representantes do Conselho que foram escolhidos como delegados. Na
108 sequência esclarece que como não houve uma discussão a respeito das propostas foi
109 encaminhada ao Conselho para que fosse encaminhada aos Conselheiros (as). Salienta que as
110 propostas foram apresentadas na Conferência pela Conselheira Magali. Informa ainda que a
111 próxima etapa os municípios da região irão iniciar um novo processo, neste novo processo vai
112 ser discutido os sete eixos, as plenárias e novamente a votação das proposições para a etapa
113 estadual. Ressalta que é uma pauta importante do cenário educacional deste país. Paralelo as
114 Conferências está tramitando no Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação, passou
115 pela Câmara dos Deputados e em dezembro foi encaminhado ao Congresso Nacional. Enfatiza
116 que um dos pontos que está emperrando é justamente a questão do financiamento. A
117 proposição que saiu das Conferências foi de é ampliar o investimento público em educação, no
118 mínimo, de 7% do Produto Interno Bruto (PIB), atualmente está em 5%. Informa que a Proposta
119 que passou ano passado pela Câmara dos Deputados foi de 10%. Registra que a Presidente
120 Dilma anunciou que está sendo discutido no Senado a destinação de 100% dos royalties do
121 petróleo para a Educação. Ainda em relação a etapa Regional Assessora Técnica conversou
122 com a Supervisora de Gestão Municipal Iêda Maria Pascuo Meneghetti que informou que a
123 situação das vagas remanescentes ainda será discutido. A Participante ouvinte Vanessa
124 questiona se ainda pode participar como delegado como representante de pais, justifica que no
125 dia da Conferência precisou ausentar-se mais cedo. O Presidente orienta que deverá ser
126 conversado com a Supervisora de Gestão Municipal Iêda para verificar se ainda não encerraram
127 as vagas para o segmento dos pais. **3ª ORDEM DO DIA:** Em relação ao III Seminário Estadual



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

00100

128 de Sistemas de Ensino de Santa Catarina que será realizado em Chapecó foi repassado aos
129 Conselheiros (as) pela Assessora Técnica a respeito do valor das diárias para participar do **III**
130 **Seminário Estadual Sistemas de Ensino**, esclarece que através do **Ofício nº. 030/2013** –
131 **COMED** foi solicitado diária para 01 (um) Conselheiro e três Conselheiras que haviam feito a sua
132 inscrição, porém a Secretaria de Educação deferiu somente 02 (duas) diárias as quais foram
133 priorizadas a Conselheira Magalí Presidente da Câmara do FUNDEB e ao Conselheiro Romero
134 Presidente da Câmara de Ensino Fundamental. Após ser repassado o valor de R\$740,00
135 (setecentos e quarenta reais) o Conselheiro Romero informou que não participaria do Seminário
136 porque o valor repassado das diárias não seria suficiente para cobrir as despesas. Em relação a
137 Conselheira Magalí a Secretaria do Conselho já havia feito contato por telefone, e a Conselheira
138 também justificou que não participaria do evento pelos mesmos motivos. Ficou combinado que
139 seria verificado com os outros Conselheiros (as) o interesse em participar do evento. O
140 Presidente salientou que se caso nenhum Conselheiro (a) tiver interesse em participar o
141 Conselho deverá interar –se da pauta do Seminário. **4ª ORDEM DO DIA.** A Assessora Técnica lê
142 o Parecer nº005/2013 - COMED da análise da Vida Escolar Kamilla Emilli de Oliveira. Relatora
143 Cristiane Silva Mendonça Couto . A diretora da Escola Básica Professora Judith Duarte de
144 Oliveira encaminhou a este Conselho no dia 12 de abril o ofício n.º 003/2013 solicitando uma
145 orientação quanto a regularização da vida escolar com base na análise do histórico escolar da
146 aluna **KAMILLA EMILI DE OLIVEIRA**. Analisando a documentação encaminhada pelas escolas
147 – **Escola Básica Yolanda Laurindo Ardigó, Escola Básica Maria Dutra Gomes e Escola**
148 **Básica Judith Duarte de Oliveira** - verifica-se que a aluna estudou no ano de 2007, no Jardim
149 II na Escola de Educação Básica Nilton Kucker. No ano de 2008 iniciou o primeiro ano do ensino
150 regular na mesma escola, porém, foi transferida já no início do ano para a Escola Básica
151 Yolanda Laurindo Ardigó. No momento da matrícula na Escola Básica Yolanda Laurindo Ardigó
152 houve uma interpretação equivocada em relação à análise da declaração de transferência em
153 que constava que a aluna estava estudando na série “101 regular”. Como na Rede Municipal de
154 Ensino tínhamos na época 1º ano básico e 1º ano regular acredita-se que a escola tenha
155 compreendido que o “101 regular” descrito na declaração de transferência seria igual ao 1º ano
156 regular existente na Rede. Conforme dispõe o inciso II, art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da
157 Educação Nacional, a classificação poderá ser feita em qualquer série ou etapa, **exceto a**
158 **primeira do ensino fundamental**, ou seja, a aluna deveria ter frequentado o primeiro ano do
159 ensino fundamental. A dúvida em relação à série em que a aluna deveria cursar seria facilmente



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

00101

160 resolvida se a gestora e a secretária da escola tivessem verificado a data de nascimento da
161 aluna, questionado a mãe ou entrado em contado com a escola de origem. Infelizmente hoje não
162 temos ninguém que possa nos informar o que realmente aconteceu, pois conversando com as
163 escolas e com os servidores da Secretaria de Educação todos afirmam que como não estavam
164 trabalhando na época não podem se responsabilizar pelos fatos ocorridos fora de sua gestão.
165 Este é mais um grande problema advindo da rotatividade de servidores que ocupam funções
166 estratégicas e cargos de extrema responsabilidade e que muitas vezes não são efetivos. Com
167 base nos documentos e nas declarações dos servidores da Secretaria da Educação e das
168 escolas pode-se verificar que no ano de 2008 a aluna deixou de cursar o 1º ano do ensino
169 fundamental, ficando assim a lacuna em seu histórico escolar. Infelizmente hoje não temos
170 ninguém que possa nos informar o que realmente aconteceu, pois conversando com as escolas
171 e com os servidores da Secretaria de Educação todos afirmam que como não estavam
172 trabalhando na época não podem se responsabilizar pelos fatos ocorridos fora de sua gestão.
173 Este é mais um grande problema advindo da rotatividade de servidores que ocupam funções
174 estratégicas e cargos de extrema responsabilidade e que muitas vezes não são efetivos. Com
175 base nos documentos e nas declarações dos servidores da Secretaria da Educação e das
176 escolas pode-se verificar que no ano de 2008 a aluna deixou de cursar o 1º ano do ensino
177 fundamental, ficando assim a lacuna em seu histórico escolar. Conforme o Parecer **CNE/CEB nº**
178 **07/2007**, “nenhuma criança que está ingressando no Ensino Fundamental pode ser matriculada
179 diretamente no segundo ano letivo, tendo ou não frequentado a pré-escola”. É fato que a aluna,
180 embora não tenha cursado o primeiro ano do ensino fundamental cursou com êxito as
181 séries/anos subsequentes, obtendo notas bem acima da média e que lhe permitiram a
182 aprovação com folga em todos os componentes curriculares, e que atualmente está cursando o
183 7º ano do ensino fundamental em uma escola em outro município. É fato também que a aluna
184 não poderá retroceder, já que ficou comprovado que, em seu processo de escolarização houve a
185 superação de etapas chegando a mesma ao 7º ano do ensino fundamental. Com base nessa
186 lógica, acredita-se que pode se entender como suprida, portanto, a série anterior não cursada,
187 portando o resultado do procedimento de avanço na série deve ser registrado em ata especial,
188 na ficha individual e nas observações do histórico escolar, fazendo-se citação expressa deste
189 Parecer. **III – VOTO DA RELATORA:** Reiteradamente tem chegado ao Conselho Municipal de
190 Educação muitas dúvidas em relação ao preenchimento de históricos escolares e em relação a
191 que série matricular os alunos, bem como muitos históricos preenchidos de forma equivocada.



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

00102

192 Neste sentido, faz-se necessário a organização de diretrizes para a matrícula na Rede Municipal
193 de Ensino de Itajaí e uma orientação por parte da Secretaria Municipal de Educação às
194 diretoras, especialistas e secretárias das escolas de como proceder e analisar cada caso na
195 hora da matrícula e da transferência. Diante do exposto, verifica-se que a Escola procedeu à
196 matrícula da aluna de forma equivocada não observando a legislação vigente. A matrícula sem
197 observação da legislação vigente causa vários transtornos, principalmente quando o aluno é
198 transferido, a Escola tinha a obrigação de antes de realizar a matrícula certificar-se dos dados
199 fornecidos, no caso de a documentação trazida pelos pais não informar dados suficientes, a
200 responsável pela matrícula deveria ter entrado em contato com a escola de origem ou com a
201 Secretaria de Educação para resolver o problema antes de efetivar a matrícula. Especificamente
202 no caso em questão, tratando-se das primeiras séries do Ensino Fundamental, a realização dos
203 estudos realizados com êxito em séries posteriores constitui evidência do domínio dos
204 conteúdos básicos das disciplinas daquelas séries iniciais. Portanto, a Escola poderá proceder à
205 classificação relativa às primeiras séries do Ensino Fundamental, com base nos dispositivos
206 legais e efetuar o registro em Ata do Conselho de Classe e faz-se constar no Histórico Escolar
207 de que a aprovação nas séries citadas tem amparo legal nos termos do art. 24, inciso V, alínea
208 d, da Lei nº 9.394/96 – “Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será
209 organizada de acordo com as seguintes regras comuns: V - a verificação do rendimento escolar
210 observará os seguintes critérios: d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;” e neste
211 parecer. Recomenda-se também que a Secretaria de Educação instaure sindicância para
212 averiguar a responsabilidade das escolas envolvidas, de forma que casos semelhantes a esse
213 não venham a ocorrer no Sistema Municipal de Ensino de Itajaí, pois neste caso,
214 especificamente, a aluna não poderá ser prejudicada, muito menos retroagir, pois o problema
215 ocorreu em função da escola que realizou a matrícula sem a devida atenção. O Presidente
216 salienta que os profissionais que poderiam responder por esta situação já não estão mais na
217 escola e que diante dos fatos a única pessoa que não poderá ser prejudicada é a aluna. Coloca
218 o Parecer nº005/2013 para votação, os Conselheiros (as) decidem aprovar o presente parecer
219 nos termos do Voto da Relatora. Na sequência lê o Parecer nº006/2013 de Análise da vida
220 escolar da aluna Geovana da Silva – COMED. Relatora Cristiane Silva Mendonça Couto. I –
221 **Relatório.** A diretora da Escola Básica José Medeiros Vieira encaminhou a este Conselho no dia
222 21 de maio o ofício nº033/2013 solicitando uma orientação quanto à regularização da vida
223 escolar da aluna Geovana da Silva. A aluna hoje com 29 anos de idade necessita dos



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

00103

224 documentos com urgência, pois pretende voltar a estudar, afirma também que estudou da 1ª a
225 7ª série na Escola Básica José Medeiros Vieira. A Escola básica José Medeiros Vieira recebeu
226 da escola EEB Deputado Valério Gomes a solicitação do histórico da aluna Geovana da Silva,
227 nascida em 25 de fevereiro de 1984, filha de Vânia dos Santos, pois aluna procurou a escola
228 para retomar seus estudos. Porém, a Escola Básica José Medeiros Vieira apresentou somente a
229 cópia de um atestado de frequência que evidencia que a aluna estudava na escola na 7ª série
230 do ensino fundamental até o dia 09 de fevereiro de 1998, alegando que os documentos que
231 poderiam comprovar a escolaridade da aluna certamente foram perdidos na enchente. II Análise.
232 Por motivo de extravio total de documentação escolar em detrimento de enchente ocorrida no
233 ano de 2008 cabe a escola entrar em contato com a aluna para verificar se a mesma não possui
234 boletim ou nenhum outro documento comprobatório de escolaridade, e até mesmo fotos e
235 pessoas que possam testemunhar a aluna estudou na escola. A partir dos dados obtidos a
236 escola deverá fazer um relatório de todo processo e proceder a classificação da aluna de acordo
237 com o art. 24 da Lei n.º 9.394/96 – “Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio,
238 será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: II – a classificação em qualquer
239 série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita: c) independente de
240 escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de
241 desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa
242 adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino”. III – **VOTO DA**
243 **RELATORA.** Reiteradamente tem ao chegado ao Conselho Municipal de Educação muitas
244 dúvidas em relação ao preenchimento de históricos escolares e em relação a que série
245 matricular os alunos bem como muitos históricos preenchidos de forma equivocada. Neste
246 sentido, faz-se necessário a organização de diretrizes para a matrícula na Rede Municipal de
247 Ensino de Itajaí e uma orientação por parte da Secretaria municipal de Educação às diretoras,
248 especialistas e secretárias das escolas de como proceder e analisar cada caso na hora da
249 matrícula e da transferência. O Presidente fala que o documento apresentado não comprova que
250 ela fez a sexta série em outra escola. Entende que deverá ser expedido um documento para
251 validar a solicitação Em relação aos documentos perdidos na enchente a Assessora Técnica
252 informa que em outras escolas que apresentaram o mesmo problema com a enchente a escola
253 pede a chancela da Secretaria de Educação para validar a documentação. A Assessora Técnica
254 registra que nas próximas análises deverá ser pedido um Parecer da Secretaria de Educação do
255 Conselho Escolar e depois o Parecer do Conselho Municipal de Educação. Finalizando ficou



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

00104

256 combinado que o Parecer será elaborado conforme cópia atestado de frequência da 7ª série
257 apresentado. **5ª ORDEM DO DIA.** A Assessora Técnica apresenta o PARECER CNE/CEB
258 Nº:21/2012. Interessado : Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Básica – MEC/SEB
259 solicita manifestação acerca do art. 64 da Lei 12.663, de 5 de junho de 2012, que trata dos
260 ajustes dos calendários escolares em todo o período entre a abertura e o encerramento da Copa
261 do Mundo FIFA 2014 de Futebol. Após a apresentação do parecer a Assessora Técnica enfatiza
262 que deverá ser encaminhado um Ofício para a Secretaria de Educação sugerindo que as redes
263 de ensino pública e privada conversem a respeito da organização do calendário para 2014. Na
264 sequência apresenta o **PARECER CNE/CEB Nº:23/2012** que trata do reexame do Parecer
265 **CNE/CEB nº 8/2011**, que trata da admissibilidade de períodos destinado a férias e recesso em
266 Instituições de Educação Infantil. O Presidente salienta que o espaço da escola durante as
267 férias poderá ser usado para realizar a colônia de férias com outra proposta sem ser educacional
268 encaminhada pela Secretaria de Assistência Social. A Assessora Técnica ressalta a importância
269 do período de recesso para a educação infantil para a manutenção da escola, descanso dos
270 profissionais e alunos das instituições. **6ª ORDEM DO DIA** . O Presidente lê o ofício n.º39/2013
271 que trata da resposta ao ofício n.º29/2013 – CACS/COMED que solicitou informações sobre os
272 servidores que recebem bolsas de estudo de graduação e pós graduação. O Presidente registra
273 que o Conselho já vem solicitando a Secretaria de Educação a bastante tempo esta informação.
274 Salienta em relação ao professor de Matemática que está recebendo um bolsa de estudos para
275 o curso de Odontologia, observa que este investimento não será retorno para a Educação. A
276 Assessora Técnica informa que será feito uma síntese pelos Conselheiros (as) destes relatórios
277 na Câmara do FUNDEB. O Presidente observa também que os gastos que o município tem com
278 as bolsas são gastos consideráveis, será necessário solicitar através de ofício os valores que
279 são gastos com o pagamento destas bolsas. **7ª ORDEM DO DIA.** Em relação a proposta
280 orçamentária anual a Assessora Técnica fala da importância da participação do Conselho na
281 elaboração e acompanhamento e salienta que será necessário solicitar a proposta orçamentária
282 de 2013. Observa que deverá ser verificado os investimentos na tercerização da alimentação,
283 vigilância e limpeza. **8ª ORDEM DO DIA.** Assuntos Gerais. A Assessora Técnica informou que
284 em relação aos processos de credenciamento das escolas as diretoras estão preocupados
285 porque não conseguem o Alvará de Licença dos Bombeiros. Nada mais havendo a tratar o
286 Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu Viviane Raquel
287 Silva Russi Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente Ata que após lida e aprovada,



Conselho Municipal de Educação de Itajaí

00105

288 será assinada por mim e pelos demais presentes. Itajaí 25 de junho de 2013.

Carlos Roberto Nascimento
Presidente – COMED

Secretária Executiva	
Viviane Raquel Silva Russi	
Assessora Técnica	
Cristiane Silva Mendonça Couto	